



Decreto nº154/2021, de 15 de dezembro de 2021.

"Trata de alterar o art. 3º do Decreto 202/2019 de 10 de dezembro de 2019, que constituiu a Comissão de Regularização Fundiária do Programa de Regularização Fundiária no âmbito do Município de CAMPINORTE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição de República e pela lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a instituição, pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, das normas gerais para a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico, no âmbito urbano, estabelecendo as diretrizes para a REURB no território brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o reordenamento ambiental do espaço urbano, de modo racional e sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o crescimento do município e a regularização imobiliária dos bairros e comunidades que constituem núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO o interesse público no registro predial, gerando o bem-estar da população e o crescimento do próprio município, decorrente do fato de ter todos os imóveis do território devidamente inscritos no Cartório de Registro de Imóveis de Campinorte-Go.

CONSIDERANDO a existência de inúmeros núcleos urbanos e rurais informais ocupados no município de Campinorte e a necessidade de regularização fundiária destes;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o adequado ordenamento urbano e a garantia do acesso democrático a terra urbanizada:

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º do Decreto Municipal 202 de 10 de dezembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação: "Objetivando conduzir o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no âmbito municipal fica instituída a "Comissão de Regularização Fundiária", composta por":





I – Cleide Maria Martins - Representante da Secretaria Municipal de Habitação;

II – Roseni Ribeiro de Sena - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Andréia Dourado de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 15 de dezembro de 2021.

CLEOMAR MARTINS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento." Art. 19, II C.F." Campinorte, 15 / 12 / 21

Secretário de Administração